

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVIII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 09 de Abril de 2014 - Nº 4592

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6960

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HOMENAGENS E HONRARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder homenagens e honrarias a personalidades cachoeirenses que tenham obtido reconhecimento notório em sua área de atuação e/ou atividades, contribuindo, dessa forma, para o destaque do Município de Cachoeiro de Itapemirim no cenário nacional e/ou internacional.

Parágrafo único. Fica resguardada a competência da Câmara Municipal para os atos que disponham sobre homenagens e honrarias a serem prestadas por deliberação do Poder Legislativo.

Art. 2º - O título de "Cachoeirense Ausente nº 1" será concedido a pessoas que, reconhecidamente, sejam expoentes nas áreas das ciências, artes, esportes, cultura, assistência social ou que tenham contribuído de qualquer outra forma, para o desenvolvimento da sociedade e, ao mesmo tempo, tenham mantido laços com a cidade e seus conterrâneos.

Art. 3º - O "Cachoeirense Ausente nº 1", a ser homenageado a cada ano, pelos Poderes Públicos Municipais durante os festejos do "Dia de Cachoeiro", será escolhido por uma Comissão Municipal, composta por representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

I. Poder Legislativo Municipal;

II. Poder Executivo Municipal;

III. CREA;

IV. Lions Clubes sediados em Cachoeiro de Itapemirim;

V. Rotarys Clubes sediados em Cachoeiro de Itapemirim;

VI. Lojas Maçônicas sediados em Cachoeiro de Itapemirim;

VII. Cine Clube Jece Valadão;

VIII. ACL – Academia Cachoeirense de Letras;

IX. FAMMOPOCI;

X. Impressa escrita;

XI. Emissoras de Rádio;

XII. Emissoras de Televisão;

XIII. Clubes sociais da cidade em atividade;

XIV. OAB/ES – Ordem dos Advogados Brasileiros (Subseção de Cachoeiro de Itapemirim);

XV. Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – ACISCI;

XVI. Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;

XVII. Amigos da Praça Vermelha;

XVIII. Centro Operário e Proteção Mútua;

XIX. Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim;

XX. Instituto Newton Braga;

XXI. Conservatório de Música de Cachoeiro de Itapemirim;

XXII. Sindicato Patronal;

XXIII. Sindicato dos Trabalhadores;

XXIV. CONPEC – Conselho de Pastores Evangélicos de Cachoeiro de Itapemirim;

XXV. Diocese de Cachoeiro de Itapemirim;

XXVI. UNINEGRO – União de Negros de Cachoeiro de Itapemirim;

XXVII. UCM - União Cachoeirense de Mulheres.

§1°. Cada entidade a que se refere este artigo participará do processo eletivo com 01 (um) representante por ela indicado, preferencialmente sem dirigente máximo.

§2°. No processo eletivo objeto de escolha do "Cachoeirense Ausente n° 1", fica vedado o voto por procuração.

Art. 4º - A Comissão Municipal instituída será presidida pelo representante do Poder Executivo, e poderá se reunir tantas vezes quanto necessárias, para deliberar a respeito da escolha do "Cachoeirense Ausente nº 1".

Art. 5º - A reunião da Comissão Municipal, com a finalidade de eleger o "Cachoeirense Ausente nº 1", será convocada por edital, assinada pelo presidente, com antecedência de 10 (dez) dias, e deverá ocorrer anualmente, no período de 1º a 10 de maio de cada ano

§1°. O "Cachoeirense Ausente nº 1" será escolhido em votação secreta, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão Municipal em primeira convocação, e em qualquer número em segunda convocação, 30 minutos após a hora prevista para a primeira.

§2°. Em caso de empate, será acompanhado os moldes utilizados pela Justiça Eleitoral, ou seja, será declarado eleito "Cachoeirense Ausente n° 1" o candidato de mais idade.

§3°. O candidato escolhido será o indicado para receber as homenagens e o título, em sessão solene, durante os festejos do "Dia de Cachoeiro".

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3° Andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim – ES E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

Publicações e Contatos Diário Oficial

Art. 6º - Para efeito do disposto nesta lei, serão admitidas inscrições de candidatos ao título de "Cachoeirense Ausente nº 1", na forma e prazo estabelecidos em decreto a ser baixado e publicado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Encerrado o prazo para as inscrições previstas no presente artigo, deverá o Poder Executivo promover ampla divulgação dos nomes dos candidatos inscritos, por período não inferior a 10 (dez) dias anterior a data de Eleição junto a Comissão Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 6279/2009 e a Lei nº 6487/2011.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

LEI Nº 6961

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada GELSON GAVA, a rua que se inicia na Rua Roberto Vivacqua Vieira e termina na servidão particular de propriedade da CTRCI – Central de Tratamento de Resíduos de Cachoeiro de Itapemirim, situada no Loteamento Distrito Industrial "Lauro Lemos Junior", localidade de Morro Grande, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO N° 24.421

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, *a partir de 10 de março de 2014*, a nomeação de **JÚLIO CESAR ANDRÉ DE SÁ**, no cargo em comissão de *Gerente de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, Padrão PC-TA2*, com lotação na Secretaria Municipal de Interior – SEMUI, constante do Decreto n° 24.354/14.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.443

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a exoneração de que trata o Decreto nº 24.312/14,

RESOLVE:

(28) 3521-2001

(28) 3522-4708

Art. 1º Nomear a servidora MARUSCA PEREIRA MESQUITA SILVEIRA para exercer a função gratificada de Gerente do Programa de Saúde da Família e do PACS, Padrão FG-TA2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde — SEMUS, a partir de 01 de fevereiro de 2014, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.447

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. n° 2-6155/2014, da SEMUS,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Assessora Especial**, **Padrão PC-AS3**, a servidora **MARLUCIA COSTA MINAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 01 de abril de 2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.449

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a exoneração de que trata o Decreto nº 24.379/14,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor OTO HEINZE DE MORAIS FILHO para exercer a função gratificada de Gerente de Pecuária, Padrão FG-TA2, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAG, a partir de 01 de abril de 2014, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.451

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6960, DE 08 DE ABRIL DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HOMENAGENS E HONRARIAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do Art. 6º, da Lei Municipal nº 6960, de 08 de abril de 2014, o Chefe do Poder Executivo institui a regulamentação que disciplina a eleição do **Cachoeirense Ausente** nº 1, cuja aplicação e cumprimento estarão sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O título de "Cachoeirense Ausente nº 1" será concedido a pessoas que, reconhecidamente, sejam expoentes nas áreas das ciências, artes, esportes, cultura, assistência social ou que tenham contribuído, de qualquer outra forma, para o desenvolvimento da sociedade e, ao mesmo tempo, tenham mantido laços com a cidade e seus conterrâneos.

Art. 3º - O "Cachoeirense Ausente nº 1", a ser homenageado a cada ano, pelos Poderes Públicos Municipais durante os festejos do "Dia de Cachoeiro", será escolhido por uma Comissão Municipal, composta por representantes dos seguintes órgãos e/ou entidades:

- . Poder Legislativo Municipal;
- **II.** Poder Executivo Municipal;
- III. CREA;
- **IV.** Lions Clubes sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- V. Rotarys Clubes sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- VI. Lojas Maçônicas sediados em Cachoeiro de Itapemirim;
- VII. Cine Clube Jece Valadão;
- VIII. ACL Academia Cachoeirense de Letras;
- **IX.** FAMMOPOCI;
- X. Impressa escrita;
- XI. Emissoras de Rádio:
- **XII.** Emissoras de Televisão:
- **XIII.** Clubes sociais da cidade em atividade;

XIV. OAB/ES – Ordem dos Advogados Brasileiros (Subseção de Cachoeiro de Itapemirim);

XV. Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – ACISCI;

XVI. Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;

XVII. Amigos da Praça Vermelha;

XVIII. Centro Operário e Proteção Mútua;

XIX. Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim;

XX. Instituto Newton Braga;

XXI. Conservatório de Música de Cachoeiro de Itapemirim;

XXII. Sindicato Patronal;

XXIII. Sindicato dos Trabalhadores;

XXIV. CONPEC – Conselho de Pastores Evangélicos de Cachoeiro de Itapemirim;

XXV. Diocese de Cachoeiro de Itapemirim;

XXVI. UNINEGRO – União de Negros de Cachoeiro de Itapemirim;

XXVII. UCM – União Cachoeirense de Mulheres.

§1°. Cada entidade a que se refere este artigo participará do processo eletivo com 01 (um) representante por ela indicado, preferencialmente sem dirigente máximo.

§2°. No processo eletivo objeto de escolha do "Cachoeirense Ausente n° 1", fica vedado o voto por procuração.

Art. 4º - A Comissão Municipal instituída será presidida pelo representante do Poder Executivo, e poderá se reunir tantas vezes quanto necessárias, para deliberar a respeito da escolha do "Cachoeirense Ausente nº 1".

Art. 5º - A reunião da Comissão Municipal, com a finalidade de eleger o "Cachoeirense Ausente nº 1", será convocada por edital, assinada pelo presidente, com antecedência de 10 (dez) dias, e deverá ocorrer anualmente, no período de 1º a 10 de maio de cada ano.

§1°. O "Cachoeirense Ausente nº 1" será escolhido em votação secreta, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão Municipal em primeira convocação, e em qualquer número em segunda convocação, 30 minutos após a hora prevista para a primeira.

§2°. Em caso de empate, será acompanhado os moldes utilizados pela Justiça Eleitoral, ou seja, será declarado eleito "Cachoeirense

Cachoeiro de Itapemirim (ES), quarta-feira, 09 de Abril de 2014

Ausente n° 1" o candidato de mais idade.

§3°. O candidato escolhido será o indicado para receber as homenagens e o título, em sessão solene, durante os festejos do "Dia de Cachoeiro".

Art. 6° - A abertura das inscrições de candidaturas será objeto de anúncio público, através de Edital de Abertura do Processo Eleitoral para escolha do "Cachoeirense Ausente n° 1", a ser publicado no Diário Oficial do Município e em 02 (dois) jornais de circulação local, 20 (vinte) dias antes do dia da votação.

Art. 7º - O interessado ao inscrever um concorrente ao título de "Cachoeirense Ausente nº 1", deverá apresentar currículo contendo os dados pessoais e profissionais do candidato, que deverá ser entregue no Palácio Bernardino Monteiro, Cerimonial do Gabinete do Prefeito, localizado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro.

Parágrafo único. Não será permitida a inscrição de candidatura própria.

Art. 8º - Os nomes dos candidatos ao título de "Cachoeirense Ausente nº 1" serão divulgados mediante afixação de listagem em local de grande circulação e de livre acesso ao público, por período não inferior a 10 (dez) dias antes da votação.

Art. 9° – Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos dos membros da Comissão responsável pela escolha do Cachoeirense Ausente n° 1.

Parágrafo único. Em caso de desistência ou impedimento do candidato eleito, as homenagens e honrarias serão prestadas ao candidato que obtiver a segunda colocação nas eleições.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos nº 20.716/10 e nº 21.745/11.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2014

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 6788/2014, resolve:

Art. 1º Ceder para o Município de Marataízes- ES, o servidor municipal **CRISTOVÃO BAHIENSE DOS SANTOS**, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF, no período de 1º de abril de 2014 até 31 de dezembro de 2016, nos termos do Convênio nº 006/2013, com ônus para o Município de Marataízes.

§ 1º As despesas com salários e encargos sociais do servidor cedido, serão suportados pelo Cessionário através de reembolso mensal ao Cedente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de abril de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a lavratura da Notificação abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

Processo: 0114.000.856-1

Reclamado: CIFRA CRÉDITO FINANCIAMENTO E

INVESTIMENTO

CNPJ: 08.030.215/0001-67

Reclamante: REGINA LUCIA DA SILVA Notificação para comparecimento em audiência.

Data da Lavratura: 18/03/2014

Descrição: comparecimento em audiência a ser realizada nas dependências do PROCON MUNICIPAL, no dia 20/05/2014 às 10:00 horas.

Fica a empresa ciente de que a recusa ao comparecimento caracteriza crime de desobediência, ficando a autoridade Administrativa com poderes para aplicar sanções administrativas cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de Abril de 2014.

RICARDO SILVA FONSECA Gerente de Atendimento e Fiscalização Decreto nº 23.571/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARALISAÇÃO DE OBRA

Considerando a necessidade de adequação de projetos, encontrase paralisada desde o dia 01/04/2014, por tempo indeterminado a obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família de Córrego dos Monos, Rua Projetada, nº 01, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 194/2013, executada pela ART DECO CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA., interrompendo assim a execução do contrato.

> BRAZ BARROS DA SILVA Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO

PREFEITURAMUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DE DEMANDA DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO "PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV" EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ ESPÍRITO SANTO N°. 01/2014

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, altera o Edital 01/2014, de 08 de abril de 2014, nos termos estabelecidos a seguir::

Onde se lê:

1. Conforme previsão da Portaria do Ministério das Cidades, foram selecionadas no cadastro de candidatos deficientes ou cuja família façam parte pessoas com deficiência (grupo 01), o percentual de 3% (três por cento), mediante sorteio, quando o número de unidades habitacionais disponíveis forem menor que o número total de inscritos, dentro desse grupo.

Leia-se:

1. Conforme previsão da Portaria nº 595, de 18/12/2013, do Ministério das Cidades, serão selecionadas no cadastro de candidatos deficientes ou cuja família façam parte pessoas com deficiência (grupo 01), o percentual de 3% (três por cento), mediante sorteio, quando o número de unidades habitacionais disponíveis forem menor que o número total de inscritos, dentro desse grupo.

Onde se lê:

2. Ainda em observância ao estabelecido na referida Portaria nº 595, de 18/12/2013, do Ministério das Cidades, em cumprimento ao que estabelece o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003 -, em seu art. 38, inciso I, 3% (três por cento) dos candidatos foram selecionados, mediante sorteio, dentre os idosos inscritos (grupo 02), quando o número de unidades habitacionais forem menor que o nunero total de inscritos, dentro desse grupo.

Leia-se:

2. Ainda em observância ao estabelecido na referida Portaria nº 595, de 18/12/2013, do Ministério das Cidades, em cumprimento ao que estabelece o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003 -, em seu art. 38, inciso I, 3% (três por cento) dos candidatos serão selecionados, mediante sorteio, dentre os idosos inscritos (grupo 02), quando o número de unidades habitacionais forem menor que o nunero total de inscritos, dentro desse grupo.

Onde se lê:

3. Após os procedimentos de sorteio dos idosos e dos deficientes indicados nos itens "1" e "2" deste edital, formou-se um grupo geral (grupo 03), composto por candidatos que preencherão até quatro critérios entre os nacionais e o adicional (local), aplicandose em seguida o sorteio.

Leia-se:

3. Após os procedimentos de sorteio dos idosos e dos deficientes indicados nos itens "1" e "2" deste edital, será formado um grupo geral (grupo 03), composto por candidatos que preencherão até quatro critérios entre os nacionais e o adicional (local), aplicandose em seguida o sorteio.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de abril de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS Prefeito Municipa

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

C. R. L. PESSINI GRANITOS EPP, CNPJ N°09.688.089/0001-03 torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO, N°049/2014, com validade até 17 de março de 2018 para atividade 03.01 – Desdobramento de rochas ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rodovia Mauro Miranda Madureira, S/N°, KM Vargem Grande de Soturno – Cachoeiro de Itapemirim-ES. NF:0833

COMUNICADO

BRAXTON PEDRAS DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: N°07.226.188/0001-30 torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Licença de Operação – LO, por meio do protocolo N°36228/2013 para a atividade de 03.03 – corte e desdobramento, aparelhamento de rochas ornamentais, e/ou polimento manual ou semi-automático quando exclusivos, localizada na Rodovia Cachoeiro x Atílio Vivacqua – S/N° – KM 02 – Córrego do Óleo, Aeroporto – Cachoeiro De Itapemirim – ES.

COMUNICADO

Republicação

MAXPEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP, CNPJ N°36.379.469/0001-20, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação – LO, por meio do Protocolo N°42006/2013, para atividade 5.10 Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada na Rodovia BR - 482 - KM 01, Cachoeiro / Alegre - BNH - Cachoeiro de Itapemirim-ES NF: 0616

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 304/2014

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 295/2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- **Art. 1º** O Art. 3º, item 2, da Resolução Nº 295 de 03.09.2013, passa a ter a seguinte redação:
- "A Câmara Municipal funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 06:30hs às 19:30hs."
- **Art. 2º** O item 6 do Artigo 9º da Resolução Nº 295 de 03.09.2013, passa a ter a seguinte redação:
- " 6. A compensação de horas positivas registradas no Banco de Horas será realizada durante o período de quatro meses ou no quadrimestre seguinte e, a hora negativa será descontada imediatamente no mês subseqüente ao fechamento do Banco de Horas".
- **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.13, revogando-se disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de março de 2014.

JULIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

CARLOS RENATO LINO Vice-Presidente

RODRIGO PEREIRA COSTA 1º Secretário

> LUCAS MOULAIS 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 305/2014

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 296/2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- **Art.** 1° O Art. 3°, item 3, da Resolução N° 296 de 03.09.2013, passa a ter a seguinte redação:
- "A Câmara Municipal funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 06:30hs às 19:30hs, em 02 (dois) turnos de 06 (seis) horas, sendo o primeiro turno com início às 06:30hs e término às 13:30hs; o segundo turno com início às 12:30hs e término às 19:30hs, perfazendo a carga horária de 30 horas semanais".
- **Art. 2º** O item 6 do Artigo 11 da Resolução Nº 296 de 03.09.2013, passa a ter a seguinte redação:
- " 6. A compensação de horas positivas registradas no Banco de Horas será realizada durante o período de quatro meses ou no quadrimestre seguinte e, a hora negativa será descontada imediatamente no mês subseqüente ao fechamento do Banco de Horas".
- **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.13, revogando-se disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 18 de março de 2014.

JULIO CÉSAR FERRARE CECOTTI Presidente

CARLOS RENATO LINO
Vice-Presidente

RODRIGO PEREIRA COSTA 1º Secretário

> LUCAS MOULAIS 2º Secretário

RELATÓRIO PARCIAL DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2013

Retificação

MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2013

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1.00

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	7.728.843
Pessoal Ativo	7.728.843
Pessoal Inativo e Pensionistas	-
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6°, art. 57 da CF)	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
IRRF INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO PAGA AOS SERV. PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO (III)	594.317
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (IV)	991.382
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (V) = (I + II -	
III + IV)	8.125.908
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	301.440.252
AV 1. TOTAL DA DEGREGA COM DEGGOAL BADA FING DE ADUDAÇÃO DO LIMITE. TOD. 1	301.440.232
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VII) = [(V / VI)*100]	2,70%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	18.086.415
A THATE PRINCIPLY (0 / 1 - 1 AA L A DE) TOO	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,7%	17.182.094

FONTE: Balancetes Contábeis

Nota:

RAFAEL MACEDO BATISTA Contador CRC-ES 16.165

MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2013 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		
Caixa	0	Depósitos	0	
Bancos	49.723	Restos a Pagar Processados	395.282	
Conta Movimento	49.723	Do Exercicio	395.282	
Contas Vinculadas	0	De Exercícios Anteriores	0	
Aplicações Financeiras	0	Outras Obrigações Financeiras	0	
Outras Disponibilidades Financeiras	0			
SUBTOTAL	49.723	SUBTOTAL	395.282	
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		
TOTAL	395.282	TOTAL	395.282	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO	CESSADOS (III)		86	
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO	OS A PAGAR NÃO PE	ROCESSADOS (IV) = (II - III)	0	
DÉFICIT	345.559	SUPERÁVIT	0	

FONTE: Balancetes Contábeis

Nota:

RAFAEL MACEDO BATISTA Contador CRC-ES 16.165

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2013 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ 1,00

			RESTOS A PAGAI	₹	174 1,00
ÓRGÃO	Inscritos			Suficiência antes	INAO INSCINOS DOL
			da Inscrição em		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício	Restos a Pagar Não Processados	Einancoira
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0	395.282	86	0	0
Camara municipal de Cachoeiro de Itapemrim	0	395.282	86	0	0
TOTAL	0	395.282	86	0	0

FONTE: Balancetes Contábeis

Nota:

RAFAEL MACEDO BATISTA Contador CRC-ES 16.165

MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3° QUADRIMESTRE/2013

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	8.125.908	2,70%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.086.415	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	17.182.094	5,70%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	86	
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25, ART 29-A	VALOR	%
DESPESA LÍQUIDA TOTAL DO LEGISLATIVO	11.593.860	3,85%
DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	7.728.843	64,38%
DESPESA COM SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	1.457.477	0,48%

FONTE: Balancetes Contábeis

Nota: 1- Na apuração dos limites da EC Nº 25, consideramos a Despesa Empenhada.

RAFAEL MACEDO BATISTA Contador CRC-ES 16.165

²⁻ O percentual dos subsidios dos vereadores foi calculado com base na RCL Municipal.